

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2025/1 MESTRADO E DOUTORADO VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que no período de 30/09/2024 a 06/11/2024, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e pessoas com deficiência aos cursos de Mestrado e de Doutorado, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
- 1.3.** Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.
- 1.4.** Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6. Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/> que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

1.7. O processo seletivo para primeiro semestre letivo de 2025 cumprirá o seguinte cronograma

Período de inscrições	30/09/2024 a 06/11/2024 - até às 16:00 horas
Homologação das inscrições	07/11/2024
Prazo final para recurso ao indeferimento (2 dias corridos)	11/11/2024
Resultado da avaliação do anteprojeto ou projeto de pesquisa	02/12/2024
Prazo final para o recurso parcial (2 dias corridos)	04/12/2024
Divulgação da escala da arguição do anteprojeto ou projeto de pesquisa	05/12/2024
Arguição oral do anteprojeto ou projeto pesquisa	11/12/24 a 12/12/24
Resultado final	20/12/2024
Prazo final para recurso (10 dias corridos)	30/12/2024
Cadastro prévio	02/01/2025 a 27/02/2025

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2025 em regime de fluxo contínuo, 02 (duas) vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas

com deficiência).

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5. O cronograma para os processos seletivos será divulgado pela Secretaria do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 38 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: selecaociroft01@gmail.com, cujo assunto do e-mail deve ser: “Inscrição para mestrado”, ou “Inscrição para doutorado”, impreterivelmente, até às 16:00 horas do dia 06 de novembro de 2024 (horário de Brasília). O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submetê-lo juntamente com os documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, digitalizados, em formato pdf, (digitalização deve estar legível), durante o período de vigência das inscrições. Não serão aceitas inscrições por SEDEX.

3.3. Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: selecaociroft01@gmail.com.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico: selecaociroft01@gmail.com, os seguintes documentos, digitalizados, em formato PDF único. Os documentos dos itens “a”, “b”, “c” e “d”, deverão ser colocados na sequência mencionada em um mesmo arquivo em formato PDF:

- a) arquivo com formulário de inscrição devidamente preenchido e contendo 01 (uma) fotografia 3x4 recente, disponível no site do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/>;
- b) Documentos de identificação pessoal: carteira de identidade (RG) ou carteira profissional; certidão de nascimento ou de casamento; Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou carteira nacional de habilitação (CNH); comprovante de endereço atual; Para os candidatos brasileiros, certidão de quitação eleitoral com data posterior ao 2º Turno das Eleições Gerais de 2023, a ser emitida

em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

- c) Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau. Na ausência do diploma, outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do prazo para registro acadêmico no curso de pós- graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d) Para candidatos brasileiros e do sexo masculino, certificado de reservista ou de outro documento que comprove quitação com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. Ainda, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, os candidatos que, a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, estarão desobrigados de apresentar o documento militar;
- e) Para candidatos estrangeiros, documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte válido, especificamente a página de identificação; caso aprovado, página do visto de entrada no Brasil;
- f) Curriculum Lattes – versão para impressão. (Disponível na Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo site <http://lattes.cnpq.br/>);
- g) Anteprojeto (para mestrado) ou Projeto (para Doutorado). Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no anteprojeto ou projeto, sob pena de desclassificação no concurso. O anteprojeto ou projeto deverá compreender, no máximo, 20 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Folha de rosto (que não conta como página), contendo o título do anteprojeto ou projeto e indicação de uma das linhas de pesquisa relacionadas do PPG. (A relação das linhas de pesquisado PPG está disponível no site <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/linha-de-pesquisa-e-areas-de-concentracao/>):

I. Resumo;

Av. Professor Alfredo Balena, 190 - 5º andar - Santa Efigênia
CEP 30130100 - Belo Horizonte MG - Brasil

55 (31) 3409-9640
www.medicina.ufmg.br

- II. Justificativa e relevância do anteprojeto ou projeto;
 - III. Objetivos;
 - IV. Material e métodos;
 - V. Viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado ou até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;
 - VI. Descrição dos possíveis impactos científicos, tecnológicos e sociais além de produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto;
 - VII. Possibilidade de internacionalização, interação com grupos de pesquisa no Brasil e exterior.
- h) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- i) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8. Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.** A homologação das inscrições será divulgada no dia 07/11/2024 no site do PPG.

3.9. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o e-mail selecaociroft01@gmail.com, dentro do prazo recursal.

3.10. Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.11. Não serão deferidas inscrições com documentação incompleta e/ou cujo anteprojeto ou projeto não esteja em conformidade com o item 3.7 alínea “g”, bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital. Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail após o encerramento das inscrições.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.13. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Serão constituídas duas Bancas Examinadoras, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado. Cada Banca Examinadora será constituída por, pelo menos, 03 (três) membros docentes, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia, todos com o título de doutor, indicados pelo Colegiado deste Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do PPG, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

5.1. A seleção dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado consistirá de três etapas com o valor de 100 (cem) pontos cada uma, de caráter eliminatório e classificatório, sendo elas:

- a) **1^a etapa:** avaliação do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa;
- b) **2^a etapa:** avaliação do Currículo Lattes;
- c) **3^a etapa:** apresentação oral do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa (sem slides), seguida de arguição do candidato.

5.1.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das etapas;
- b) Não comparecer à apresentação oral e arguição do projeto na data e no horário informado previamente pela Secretaria aos candidatos aprovados nas 1^a e 2^a etapas.

5.2. 1^a Etapa: avaliação do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1 Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade dos objetivos propostos no anteprojeto ou projeto (10 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no anteprojeto ou projeto (20 pontos); viabilidade de execução do anteprojeto ou projeto dentro do prazo previsto (30 pontos); impactos científicos, tecnológicos e sociais: publicação de artigos científicos e outros produtos dentro do prazo de execução do projeto, relevância social da pesquisa, possibilidade de internacionalização, interação com grupos de pesquisa no Brasil e exterior (30 pontos); enquadramento do anteprojeto ou projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (10 pontos). O resultado dessa etapa será divulgado no dia 02/12/2024 no site do PPG.

5.3. 2^a Etapa: avaliação do Currículo Lattes, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1 Para o Mestrado serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: monitoria, experiência docente e/ou experiência profissional e residência médica, especialização e/ou experiência técnico-científica na

área de sua proposta (até 25 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (até 05 pontos); iniciação científica como bolsista e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 20 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional (até 20 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas, capítulos de livros, livros, cartilhas e patentes (até 20 pontos); disciplinas cursadas em Programas de Pós- Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES (até 10 pontos).

5.3.2 Para o Doutorado serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, iniciação científica como bolsista e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 15 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas, capítulos de livros, livros, cartilhas e patentes (até 25 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos de abrangência regional, nacional e/ou internacional na área de sua proposta(até 15 pontos); experiência profissional, residência médica e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (até 20 pontos); experiência docente, orientação e/ou coorientação de iniciação científica com bolsa e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 20 pontos); prêmios, títulos, menção honrosa e/ou outras distinções (até 05 pontos).

5.3.3 O resultado dessa etapa será divulgado, em conjunto com o da 1^a etapa, no dia 02/12/2024, no site do PPG.

5.4 Caberá recurso contra o resultado das 1^a e 2^a etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recursos devem ser datados e assinados (física ou digitalmente) pelo candidato e enviados para o e-mail: selecaociroft01@gmail.com.

5.5 3^a Etapa: arguição do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.5.1 A apresentação do anteprojeto ou projeto de pesquisa e arguição será realizada no tempo de 15 minutos, sendo a apresentação limitada a 5 minutos.

5.5.2 A apresentação do projeto seguida de arguição será no formato à distância (online) utilizando sistema de videoconferência pela plataforma eletrônica, (Meet, Teams, Zoom ou outra de escolha da coordenação). É de responsabilidade do candidato providenciar local adequado, computador pessoal e serviço de conexão garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, resultará em desclassificação do candidato. Recomenda- se não usar dispositivos móveis (smartphone e tablet).

5.5.3 As orientações para o acesso ao sistema de videoconferência serão enviadas ao candidato em momento oportuno, antes do início da 3^a Etapa, por e-mail, para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição. O candidato responsabilizar- se-á pela qualidade da sua conexão de internet e pelo funcionamento da webcam e do microfone.

5.5.4 Serão analisados os seguintes quesitos: domínio do conteúdo técnico-científico do anteprojeto ou projeto (até 10 pontos); grau de participação do candidato na concepção e no desenvolvimento do anteprojeto ou projeto (até 15 pontos); capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do anteprojeto ou projeto (até 25 pontos); fundamentação, delineamento e estruturação metodológica do anteprojeto ou projeto (até 20 pontos); inovação, factibilidade e originalidade do anteprojeto ou projeto de pesquisa (até 30 pontos).

5.5.5 A ordem de apresentação seguida de arguição do anteprojeto ou projeto será divulgada no site do PPG, até 05/12/2024.

5.5.6 A 3^a etapa será realizada no formato remoto entre os dias 11/12/24 a 12/12/24, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

5.5.7 O resultado da 3^a etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.6 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. A PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1. O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) O relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) O relatório do médico assistente deverá descrever o tipo e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.3.2. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional

e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.3.3. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.3.4. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.3.5. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.3.6. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da seleção.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da apresentação do seminário.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para

fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização da seleção será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

8.1. A nota final de cada candidato será calculada considerando a média aritmética dos pontos obtidos nas 03 (três) etapas. A classificação de todos os candidatos será dada por ordem decrescente das notas. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2. O desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem:

- a) Maior nota na avaliação do anteprojeto ou projeto;
- b) Maior nota na avaliação do Currículo Lattes
- c) Maior nota na apresentação oral do anteprojeto ou projeto seguida de arguição
- d) Persistindo o empate, maior idade.

8.3. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos

aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

8.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5

8.9. O resultado final será divulgado, com as notas de cada avaliação e a classificação dos candidatos listados por ordem decrescente das médias apuradas, no dia 20/12/2024, no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo/>. Os resultados não serão fornecidos por telefone, e-mail ou quaisquer outros meios.

8.10. O prazo para recurso será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da

Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o endereço eletrônico: selecaociroft01@gmail.com. Dentro do prazo recursal. Durante este período o candidato terá acesso a suas respectivas avaliações.

8.11. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, entre os dias 02/01/25 a 27/02/2025 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (documentos legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia 28/02/2025.

9.2. O candidato que apresentou, no ato da inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaociroft01@gmail.com, até o dia 07/02/2025, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial (ou oficialmente reconhecido) ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.3. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação

vigente e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4. Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do PPG, por meio do e-mail selecaociroft01@gmail.com, até o dia 07/02/2025 o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou a Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do PPG. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico> no tópico “Documentação”.

9.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

9.6. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós- Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.9. Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados no exame que trata este Edital deverão apresentar comprovação de conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, para alunos de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) meses, para alunos de

Doutorado. A apresentação desta comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Serão aceitos os seguintes certificados expedidos dentro do prazo de validade do exame:

a. Certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG, em consonância com Resolução 08/2008 - pontuação mínima de 60%. (O candidato ao Doutorado poderá, ainda, apresentar o mesmo certificado apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos, para algum curso de Mestrado da UFMG.) Serão aceitos um dos seguintes certificados:

- I. TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language);
- II. TOEFL CBT (Test of English as a Foreign Language);
- III. TOEFL PBT (Test of English as a Foreign Language);
- IV. TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language);
- V. TOEIC (Test of English for International Communication);
- VI. IELTS (International English Language Testing System);
- VII. Os certificados da Cambridge English - nível mínimo PET.
- VIII. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.10. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024

Profa. Vivian Resende

Coordenadora do PPG em Ciências Aplicadas à Cirurgia Oftalmologia